



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA  
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO  
3ª JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE VITÓRIA/ES**

Período de Correição: 15 a 19 de junho de 2020

Juiz Federal: Dr. Rogério Moreira Alves

## **1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)**

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, em entrevistas realizadas remotamente, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária virtual no 03º Juizado Especial Federal de Vitória – ES (03JEF-ES), de 15 a 19/06/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338, com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2020/00190 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2º Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR c/c art. 2º, §2º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 2019/14225 e 2020/05863), a Advocacia-Geral da União (Ofícios nº 2019/14222 e 2020/05860), a Defensoria Pública da União (Ofícios nº 2019/14204 e 2020/05857), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 2019/14212 e 2020/05859), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofícios nº 2019/14199 e 2020/05855) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofícios nº 2019/14112 e 2020/05852), conforme o estabelecido nas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00338 e nº TRF2-PTC-2020/00178 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2º Região.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, MPF, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

Ressalta-se, por oportuno, que a unidade não possui processos físicos em seu acervo (conforme painel de indicadores, em 16/06/2020).

## **2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)**

3º Juizado Especial Federal de Vitória (03JEF-ES)

**Data de instalação:** 29/3/2005

**Juiz Federal:** Rogério Moreira Alves\*, desde 25/01/2006.

\* Designado membro suplente do Tribunal Regional Eleitoral/ES, no biênio 2019/2021.

**Obs:** O Juiz Federal Substituto, Dr. Eduardo Nunes Marques, foi designado, para, com prejuízo do exercício da jurisdição no 2º Juizado Especial Federal de Vitória/SJES, prestar auxílio ao 3º Juizado Especial Federal de Vitória/SJES, de 15/02/2019 a 30/06/2020, explicitando-se que a designação dar-se-ia sem prejuízo de sua jurisdição, nos casos de férias, convocações, licenças e afastamentos do MM. Juiz Federal Titular do 2º Juizado Especial Federal de Vitória/SJES, Dr. Roberto Gil Leal Faria (TRF2-ATC-2019/00116 e TRF2-ATC-2019/00457)

**Competência:** matéria previdenciária, nos termos do art. 38, I da Resolução N° TRF2-RSP-2016/00021 de 8 de julho de 2016.

*Fonte: questionário pré-correição e juiweb.*

### 3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	3	8	1	0	12	13
Atualmente	4	8	1	0	13	13

Há 4 (quatro) servidores em teletrabalho. Não há servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público).

São previstos para unidade 4 (quatro) estagiários de nível superior, sendo 1 (um) efetivamente lotado na unidade.

*Fonte: Fonte: questionário pré-correição.*

### 4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

#### 4.1 Cumprimento:

##### 2019

Meta 1: 103,14%

Meta 2: 99,85%

Meta 3: 38,93%

Meta 5: 229,13%

##### 2020

Meta 1: 77,61%

Meta 2: 99,47%

Meta 3: 25,44%

Meta 5: 133,56%

Meta 12: não há informações sobre a meta 12 do CNJ para 2020 no portal de estatísticas.

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas CNJ/2020 n<sup>os</sup> 4 (improbidade administrativa e crimes contra a administração pública), 6 (ações coletivas), e tampouco as Metas específicas para os processos criminais.

*Fonte: Portal de Estatísticas, em 08/06/2020.*

## 4.2 Análise específica:

- **META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.**  
**Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.**

**2020:** até a data de verificação a unidade cumpriu 77,61% da Meta 1/2020.

**2019:** a unidade cumpriu 103,14% da Meta 1/2019, contando com 4.572 processos distribuídos e 3.978 processos julgados.

*Fonte: portal de estatísticas, em 08/06/2020.*

- **META 2 – Julgar processos mais antigos**

**Identificar e julgar até 31/12/2020:**

**Na Justiça Federal: No 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 e 85% dos processos distribuídos em 2016; e nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017.**

**2020:** até a data de verificação a unidade cumpriu 99,47% da Meta 2/2020, sendo:

- (i) Não se aplica para os processos distribuídos até 31.12.2015;
- (ii) Não se aplica para os processos distribuídos em 2016;
- (iii) 99,47% da Meta 2/2020 para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2017;

**2019:** a unidade cumpriu 99,85% da meta 2/2019, sendo:

- (i) Não se aplica para os processos distribuídos em 2015;
- (ii) Não se aplica para os processos distribuídos até 31.12.2014;
- (iii) 99,85% da Meta 2/2019 para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2016, , sendo que de 5.357 processos foram julgados 5.349, restando 8 processos passivos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- **0002955-71.2012.4.02.5050:** trata-se de ação com pedido de antecipação dos efeitos da tutela autuada em 19/06/2012, objetivando a revisão de aposentadoria por tempo de contribuição, levando-se em consideração o período questionado em reclamação trabalhista. Decisão, em 01/08/2012, suspendendo o feito até o julgamento do processo nº 0005932-07.2010.4.02.5050, em trâmite no mesmo juizado, e a liquidação da sentença do processo nº 0198200-81.1996.5.17.0005 em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Vitória (evento 10). Decisão, em 10/11/2012, indeferindo o pedido de reconsideração e mantendo a suspensão do processo (evento 16). Decisão, em 21/07/2014, indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela e determinando a suspensão do feito até a conclusão do processo trabalhista nº 0198200-81.1996.5.17.0005 (evento 35). Decisão, 03/03/2017, mantendo a suspensão até a definição dos salários-de-contribuição que seriam apurados pela Justiça do Trabalho, cabendo ao autor trazer a informação aos autos (evento 83). Despacho, em 24/07/2018, reiterando a suspensão do processo até a conclusão dos cálculos no processo trabalhista (evento 115). Reativação da suspensão em 04/12/2018 (evento 125). Autos com juiz para sentença em 18/12/2018 (evento 134). Petição do autor requerendo a prioridade na tramitação, nos termos do Estatuto do Idoso (evento 136). Julgamento convertido em diligência em 22/03/2019 e despacho determinando a intimação do autor para providenciar em 30 (trinta) dias, junto à 5ª Vara do Trabalho, nova certidão sobre as verbas remuneratórias, informação necessária para o julgamento do feito (evento 137). Despacho, em 14/06/2019, determinando a intimação do autor para juntar a memória de cálculo da sua aposentadoria, com posterior remessa dos autos à Contadoria do Juizado para revisar a renda mensal inicial (evento 149). Petição do autor em 16/06/2019 (evento 152). Cálculos apresentados em 16/12/2019 (evento 154). Ato ordinatório, em 18/12/2019, determinando vista às partes para se manifestarem sobre os cálculos (evento 155).

Petições das partes em 10/02/2020 e 12/02/2020 (eventos 160/161). Autos como juiz para sentença em 02/03/2020 (evento 162). Julgamento convertido em diligência em 03/03/2020 e decisão deferindo dilação de prazo por cinco dias para manifestação do INSS (evento 163). Decisão, em 22/04/2020, determinando a intimação da Agência da Previdência – Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais Vitória para exibir relatório dos períodos de contribuição do autor (evento 168). Último movimento em 25/06/2020 “Decurso de Prazo – Refer. ao Evento: 169” (evento 172).

- **0019394-21.2016.4.02.5050**: trata-se de ação autuada em 12/07/2016, objetivando a revisão da renda mensal de aposentadoria, mediante inclusão nos valores de salários-de-contribuição de diferenças remuneratórias reconhecias em reclamação trabalhista. Decisão, em 28/10/2016, suspendendo o processo até a conclusão da fase de liquidação de sentença no processo trabalhista (evento 26). Despacho, em 28/03/2017, determinando a intimação do autor para confirmar a informação sobre o processo onde se discute diferenças remuneratórias (evento 34). e em 03/05/2017 (eventos 34 e 39). Reativação da suspensão em 03/11/2019 (evento 62). Despacho, em 03/05/2017, determinando que o processo permanecesse suspenso até o julgamento da ação trabalhista nº 0048000-46.2011.5.17.0002 (evento 39). Decisão, em 28/01/2020, determinando a intimação do autor para juntar as peças do processo trabalhista julgado, a fim de comprovar o valor dos salários-de-contribuição no período de 07/2001 a 08/2008 (evento 64). Autos com juiz para sentença em 31/03/2020 (evento 72). Julgamento convertido em diligência em 04/05/2020 e despacho determinando a intimação do autor para provar a homologação dos cálculos na reclamação trabalhista (evento 73). Autos com juiz para sentença em 10/06/2020 (evento 77). Julgamento convertido em diligência em 16/06/2020 e despacho determinando a intimação do INSS para manifestação sobre os documentos exibidos pelo autor (evento 78). Despacho, em 06/07/2020, determinando a intimação para junta cópia integral da carta de concessão/memória de cálculo da aposentadoria, com posterior remessa dos autos à Contadoria do Juizado para revisar a renda mensal inicial do benefício (evento 83).

- **0024997-75.2016.4.02.5050**: trata-se de ação autuada em 24/08/2016, objetivando a concessão de pensão por morte em razão de união estável. **Sentença proferida em 17/06/2020 (evento 185)**. Petição do INSS manifestando ciência da sentença em 25/06/2020 (evento 191).

- **0038225-20.2016.4.02.5050**: trata-se de ação autuada em 09/12/2016, objetivando a concessão do benefício de auxílio-doença, desde a data do requerimento administrativo (26/02/2016 NB-6134645498), com posterior conversão em aposentadoria por invalidez. Decisão, em 12/12/2016, deferindo a realização de prova pericial (evento 14). Decisão, em 20/04/2017, determinando a intimação do autor para realizar os exames, conforme solicitado pelo perito (evento 28). Decisão, em 07/12/2017, determinando a intimação ao autor informar se realizou os exames (evento 53). Petição do autor, em 19/12/2017, afirmando que não realizou o exame requerido pelo perito por não ter recebido comunicado da Superintendência Estadual de Saúde para comparecimento à Unidade de Saúde (evento 56). Decisão, em 08/01/2018, determinando ofício à Superintendência Regional de Saúde, requisitando informações sobre a realização dos exames solicitados (evento 57). Decisão, em 10/09/2018, determinando intimação do autor para informar sobre a realização de exame requisitado à Superintendência de Saúde (evento 99). Petição do autor, em 18/09/2018, informando que ainda não realizou o exame e requerendo a expedição de ofício ao Superintendente Regional de Saúde para marcar a tomografia (evento 102). Decisão, em 28/09/2018, indeferindo o requerimento do autor e suspendendo o processo “pelo tempo que o autor julgar necessário para conseguir realizar o exame complementar” (evento 104). Decisão, em 06/06/2019, considerando superada a necessidade de realização do exame de tomografia de coerência óptica, designando exame pericial e nomeando perita especialista em oftalmologia (evento 118). Ato ordinatório, em 10/03/2020, intimando as partes para ciência da designação de perícia para o dia 06/04/2020 (evento 124). Petição do autor, em 13/04/2020, justificando a impossibilidade de comparecimento à perícia (evento 133). Ato ordinatório, em 16/06/2020, determinando a intimação das partes da designação de perícia para

17/07/2020, ressaltando que o comparecimento não é obrigatório em virtude da pandemia de corona vírus (evento 173). Último movimento em 01/07/2020: “Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 139” (evento 144).

- **0003989-42.2016.4.02.5050**: trata-se de ação autuada em 23/02/2016, objetivando a extinção da aposentadoria concedida em 30/01/2015 e a concessão de nova aposentadoria ao autor, considerando todo o tempo de contribuição anterior e posterior à aposentação, inclusive o tempo rural e o período especial. **Sentença proferida em 02/03/2020 (evento 52)**. Recurso inominado interposto em 12/03/2020 (evento 58) e contrarrazões apresentadas em 27/04/2020 (evento 66). Remessa dos autos à Turma Recursal em 17/06/2020 (evento 73). Último movimento em 17/06/2020: “Autos com Juiz para Relatório/Voto” (evento 74).

*Fonte: portal de estatísticas, em 08/06/2020.*

- **META 3 – Estimular a conciliação**  
**Fomentar o alcance percentual mínimo de 6% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.**

**2020:** até a data da verificação a unidade cumpriu 25,44% da Meta 3/2020.

**2019:** a unidade cumpriu 38,93% da Meta 3/2019.

*Fonte: portal de estatísticas, em 08/06/2020.*

- **META 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, Identificar e julgar até 31/12/2020:**

**FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017. FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017.**

O JEF não possui competência para processar e julgar ações por atos de improbidade administrativa ou ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública.

- **META 5 – Impulsionar processos à execução.**

**Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.**

**2020:** até a data da verificação a unidade cumpriu 133,56% da Meta 5/2020.

**2019:** a unidade cumpriu 229,13% da Meta 5/2019.

*Fonte: portal de estatísticas, em 08/06/2020.*

- **META 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas**

**FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus.**

O JEF não possui competência para processar e julgar ações coletivas.

- **META 12 – Impulsionar os processos relacionados com obras públicas paralisadas.**

**Identificar e impulsionar, até 31/12/2020, os processos que versem sobre as obras públicas paralisadas, especialmente creches e escolas, distribuídos de 31/12/214 a 31/12/2109.**

O Diretor de Secretaria informou, em entrevista durante a correição, que o JEF não possui competência para julgar processos relacionados com obras públicas paralisadas.

*Fonte: entrevista realizada com o Diretor de Secretaria.*

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A**

**Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

**Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

O JEF não possui competência para processar e julgar ações criminais.

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B**

**Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017.**

O JEF não possui competência para processar e julgar ações criminais.

---

*Sugestão: - julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2019, conforme item 4.2, e incrementar as estratégias de gestão e as rotinas de trabalho a fim de atender integralmente às Metas 2 e 3 do CNJ (item 4).*

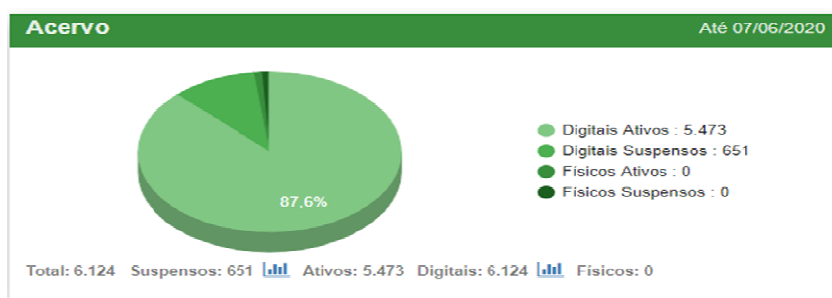
---

## **5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)**

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

*In casu*, o juízo correccionado não tem competência para processar e julgar as referidas ações.

## **6. EVOLUÇÃO DO ACERVO**



*Fonte: Painel de Indicadores, em 08/06/2020.*

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	Junho / 2019	Correição / 2020
Ativos	4.056	4.658	5.473
Suspensos	180	565	651
<b>Total</b>	4.236	5.223	6.124

Fonte: Relatório da correição/2018, Portal de estatísticas e Painel de Indicadores.

## 7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Total de processo suspensos: 651

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

### Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	2
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	102
Por decisão do Presidente do STJ - IRDR	37
RECURSO REPETITIVO - ART. 1.036, § 1º DO NCPC	1
<b>Total</b>	<b>142</b>

### e-Proc

Despacho/Decisão - Processo Suspenso por IRDR	1
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	67
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	20
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por RESP Repetitivo e REXT com repercussão geral	3
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	3
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	9
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	231
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Repercussão Geral (STF)	5
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	144
Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	23
Suspensão/Sobrestamento - Questão Cível Prejudicial	3
<b>Total</b>	<b>509</b>

Fonte: Portal de Estatísticas, em 08/06/2020.

7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

### Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0004031-57.2017.4.02.5050	Suspensão por Aguarda decisão de	15/03/2019 (fl. 127)	Processo suspenso aguardando o trânsito em julgado do acórdão	Não se aplica.



	instância superior		proferido no REsp 1.720.805/RJ. Última movimentação em 05/07/2019: autos encaminhados ao STF em decorrência da interposição do Recurso Extraordinário nº 1.221.446/RJ. Em decisão proferida na Petição nº 8.002/RS, a 1ª Turma do STF determinou a suspensão de todos os processos, individuais e coletivos que tratem da matéria.	
--	--------------------	--	--	--

Fonte: Sistema Apolo, em 15/06/2020.

### e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
5003609-13.2018.4.02.5001	Suspensão por Decisão Judicial	11/02/2020 (evento 39)	Processo suspenso aguardando a conclusão da revisão do processo administrativo de aposentadoria por tempo de contribuição.	Não se aplica.
5011879-26.2018.4.02.5001	Suspensão por Recurso Especial Repetitivo	06/03/2020 (evento 30)	Processo suspenso em decorrência de decisão proferida no REsp nº 1831371/SP, que determinou a suspensão de processos que tratem da matéria, em todo território nacional, inclusive que tramitem nos juizados especiais (tema 1031). Última movimentação no STJ, em 04/06/2020: Procuradoria Geral Federal intimada eletronicamente de decisão.	Sim.
0033682-71.2016.4.02.5050	Suspensão por Decisão Judicial	22/09/2017 (evento 62)	Processo suspenso aguardando julgamento do processo nº 0036347-60.2016.4.02.5050. Última movimentação no referido processo, em 17/12/2018: decisão de sobrestamento do feito até o julgamento do STJ na Petição nº 12.482/DF.	Não se aplica.

Fonte: Sistema e-Proc, em 15/06/2020.

## 8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

### 8.1 Produtividade

No ano de 2019 foram proferidas: 18.190 decisões / despachos e 4.241 sentenças.

Em 2020, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 10.393 decisões / despachos e 1.663 sentenças.

e-Proc

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
	2019	3º Juizado Especial de Vitória	15191	4191
Produtividade	2020	3º Juizado Especial de Vitória	9699	1661

Apolo

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
	2019	3º Juizado Especial - ES	2999	50
Produtividade	2020	3º Juizado Especial - ES	694	2

Fonte: Portal de Estatísticas, em 08/06/2020.

## 8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Segundo a Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSI) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados:

Sentenças tipo A	Sentenças tipo B	Sentenças tipo C	Sentenças tipo D	Sentenças tipo E	Sentenças EDL	Sentenças - outros	Total
2.477	326	377	X	X	315	X	3.495

Fonte: Portal de estatísticas, em 08/06/2020.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

- Sentenças TIPO A:  
  
Processo nº 5000331-04.2018.4.02.5001  
Processo nº 0001729-21.2018.4.02.5050
- Sentenças TIPO B:  
  
Processo nº 5007720-06.2019.4.02.5001  
Processo nº 5008031-94.2019.4.02.5001
- Sentenças TIPO C:  
  
Processo nº 5000252-25.2018.4.02.5001  
Processo nº 5006782-11.2019.4.02.5001
- Sentenças TIPO EDL – Embargos de Declaração:  
  
Processo nº 5006280-72.2019.4.02.5001  
Processo nº 5000985-54.2019.4.02.5001

*Fonte: sistema Apolo e Eproc , em 08/06/2020.*

### **8.3 Audiências**

#### **8.3.1 Total de audiências agendadas/realizadas: 659 audiências**

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de aproximadamente seis meses.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não sendo detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado.

Impende relatar que o juizado correccionado não efetuou, durante o período de plantão, audiência de custódia.

Segundo o modelo de despacho utilizado pelo juizado na designação de audiência por videoconferência, que está sendo utilizado durante o período de trabalho remoto, o autor é intimado para manifestar seu interesse em realizar a audiência no formato indicado. Em havendo interesse, deverá indicar o endereço eletrônico para recebimento do *link* da audiência e o número de telefone com *whatsapp*. Caso a parte não demonstre interesse nessa forma de audiência, o

processo será suspenso e a audiência designada quando a necessidade de isolamento social estiver superada.

Fonte: *questionário pré-correição, entrevista com o Diretor e e-mail por ele encaminhado.*

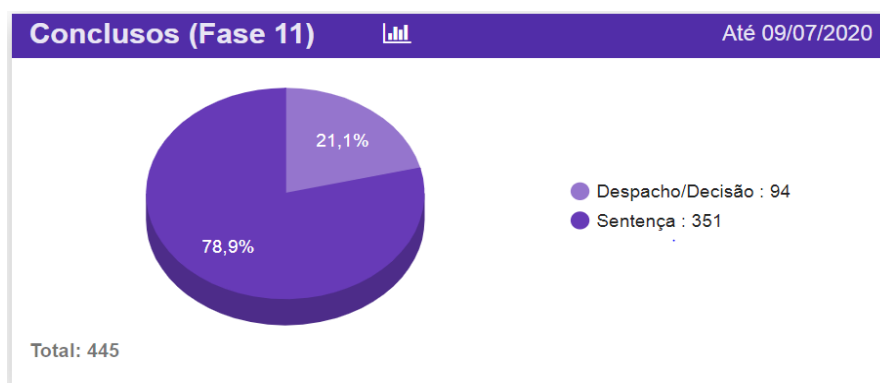
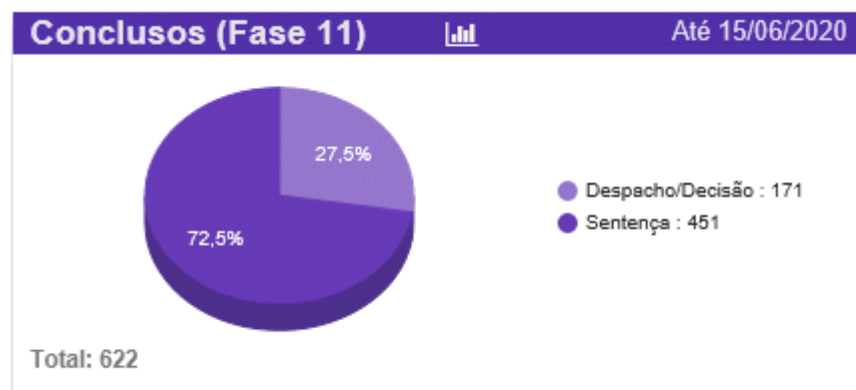
**8.3.2** Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos de audiências em razão de erro cartorário:

APOLO	EPROC
1 – 0001819-29.2018.4.02.5050 – audiência realizada em 26/07/19 – evento 67.	3 – 5007916-10.2018.4.02.50010– audiência realizada em 03/06/19 – evento 24.
2 - 0019493-54.2017.4.02.5050– audiência realizada em 18/11/19 – fls. 207/208.	4 – 5013590-66.2018.4.02.5001– audiência realizada em 03/06/19 – evento 32.

Fonte: *Sistemas Apolo e e-Proc, em 08/06/2020.*

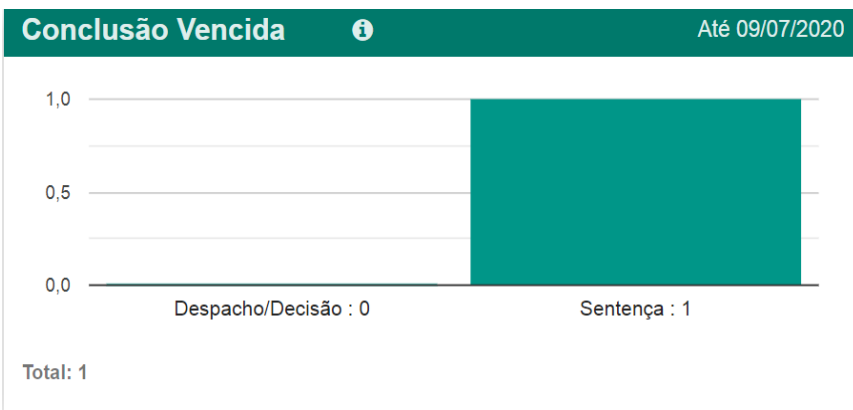
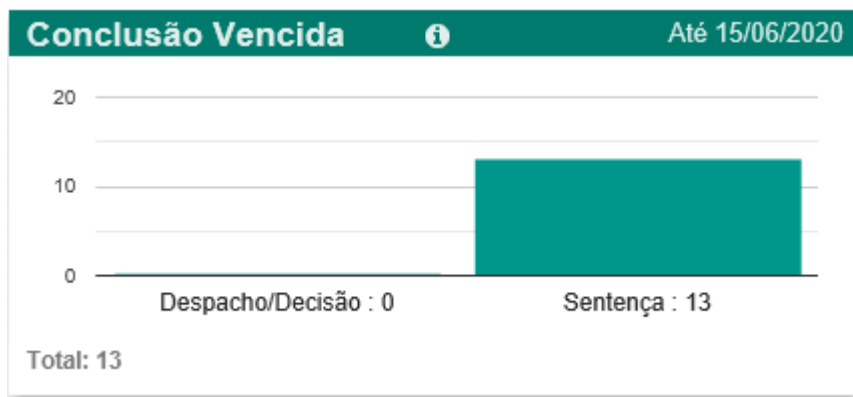
## 9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

### 9.1 Acervo concluso



Fonte: *Painel de Indicadores, em 16/06/2020 e 10/07/2020.*

### 9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 16/06/2020 e 10/07/2020.

### **JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**  
Não há processos nesta situação.
- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 120 dias para os Juizados Especiais Federais (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

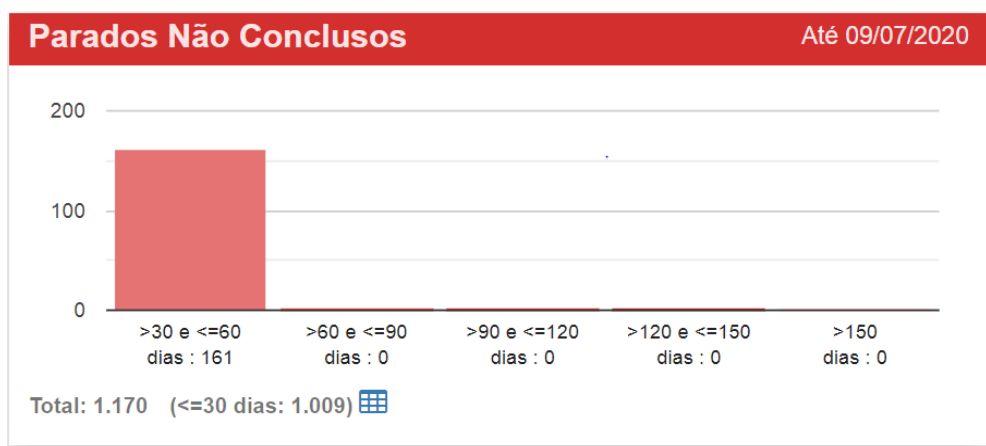
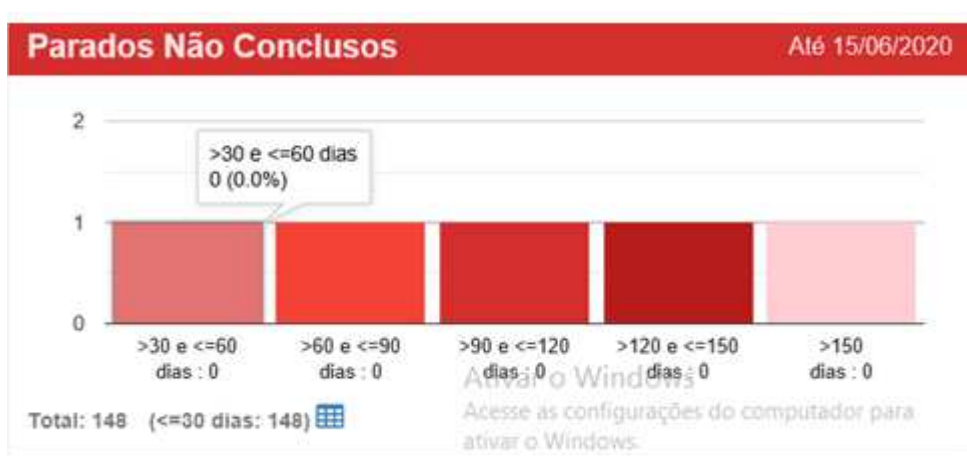
Listagem obtida em 15/06/2020 (semana da correição):

Processo	Tempo Em Dias	Conclusão	Suporte	Classe
5015342-73.2018.4.02.5001	142	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível
5009183-80.2019.4.02.5001	131	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível
5008338-48.2019.4.02.5001	130	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível
5015759-26.2018.4.02.5001	128	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível
5008743-84.2019.4.02.5001	128	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível
5009215-85.2019.4.02.5001	128	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível
5009219-25.2019.4.02.5001	128	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível
5008653-76.2019.4.02.5001	128	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível
5001126-73.2019.4.02.5001	124	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível
5008333-26.2019.4.02.5001	124	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível
5007467-18.2019.4.02.5001	124	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível
5017190-95.2018.4.02.5001	121	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível
5017420-40.2018.4.02.5001	121	Sentença	Digital	Procedimento do Juizado Especial Cível

Não obstante, na data da finalização do presente relatório, em 10/07/2020, constatou-se ter sido proferida sentença nos 13 (treze) processos que constavam do Painel de Indicadores em 16/06/2020, havendo somente um processo com conclusão vencida para sentença no Painel de Indicadores, a seguir analisado:

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
5010880-73.2018.4.02.5001	PREVIDENCIÁRIA	Auxílio-Reclusão (Art. 80), Benefícios em Espécie.	20/11/2019	123

### 9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 16/06/2020 e 10/07/2020.

### Juizado Especial Federal

- Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)  
Não há processos nesta situação.

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**  
Não há processos nesta situação.

---

*Sugestão: - proferir sentença no processo nº 5010880-73.2018.4.02.5001, com conclusão vencida (item 9.2).*

---

## 10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça<sup>1</sup>: 94 processos, sendo todos no no e-Proc. *Fonte: Portal de Estatísticas, em 08/06/2020.*

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

Processo	Nível de segredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5000086-90.2018.4.02.5001	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1. Peças marcadas com sigilo (eventos 1, 19 e 25).
5000543-25.2018.4.02.5001	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1. Não há peças marcadas com sigilo.
5016650-13.2019.4.02.5001	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1. Peças marcadas com sigilo (eventos 42 e 50).
5017561-59.2018.4.02.5001	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1. Peça marcada com sigilo (evento 1).
5016805-50.2018.4.02.5001	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1. Não há peças marcadas com sigilo.
5008366-79.2020.4.02.5001	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1. Não há peças marcadas com sigilo.

---

<sup>1</sup> Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

---

*Sugestão: - verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos indicados no item 10.*

---

## 11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada cadastrou 48 precatórios e 2425 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
5009045-16.2019.4.02.5001	RPV	23/01/2020 (evento 40)	9.340,29 (evento 40)	23/01/2020 (eventos 41/44)	Sim. (eventos 39 e 27)
5002941-08.2019.4.02.5001	RPV	23/01/2020 (evento 41)	7.799,72 (evento 41)	23/01/2020 (eventos 42/45)	Sim. (eventos 40 e 30)
0026912-28.2017.4.02.5050	PRECATÓRIO/ RPV	05/05/2020 (evento 100)	95.846,14 (evento 100)	05/05/2020 (eventos 101 e 102)	Sim. (evento 87)

*Fonte: Sistema e-Proc, em 16/06/2020.*

## 12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

### 12.1 Forma de organização da unidade

Segundo informado no questionário, a unidade encontra-se assim organizada:

#### **SETORES.**

*Perícia: contato direto como os peritos e gerenciamento das agendas de acordo com a demanda do juízo.*

*Petição inicial: análise de prevenção e de ações distribuídas para o juízo.*

*Audiência: auxílio ao Magistrado/atuar como conciliador..*

*Processamento cartorário: processamento dos feitos até o arquivamento.*



## **Assessoramento – Gabinete: produção de minutas de sentenças/decisões**

Fonte: questionário pré-correição.

### **12.2 Balcão/localizadores de entrada e recebimento de petições**

O Diretor de Secretaria informou que os processos que chegam ao balcão e nos localizadores de entrada, respectivamente do Apolo e do e-Proc, são verificados pela supervisora do juizado (FC5) e que há dois servidores que auxiliam na tarefa. Foi informado, ainda, que existem dois ou três processos do Apolo pendente de migração para o sistema e-Proc.

Em 16/06/2020, às 10:06h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 14 itens (14 processos), sendo a maioria processos migrados para o e-Proc. Relativamente aos processos não migrados, o mais antigo datava de 16/06/2020. Já no e-Proc, em 16/06/2020, às 10:11h, havia 11 processos nos localizadores “PETIÇÃO INICIAL JEF” e “URGENTE JEF”, todos de 15/06/2020.

Fonte: entrevista realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 16/06/2020, às 10:06h; e-Proc - balcão de entrada: 16/06/2020, às 10:11h.

### **12.3 Critérios de seleção e tratamento conferido aos feitos prioritários**

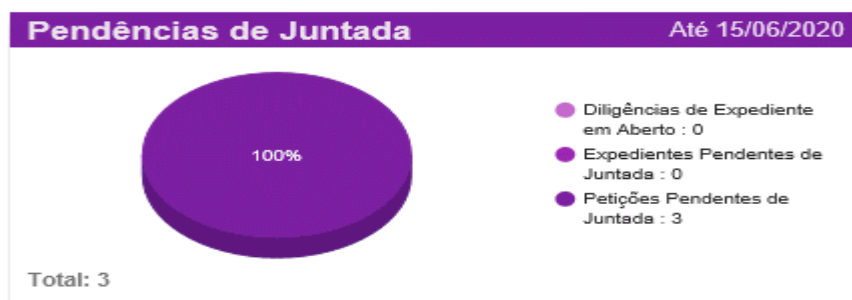
Segundo o questionário pré-correição, os feitos com prioridade legal já estão identificados na capa do processo (no caso do JEF Idoso), sendo colocados lembretes em vermelho naqueles incluídos nas Metas do CNJ para que seja dada preferência em seu andamento. Quanto aos demais processos, ressalvadas as preferências legais, o julgamento dos processos é realizado de acordo com a ordem de conclusão.

O Diretor informou, em entrevista durante a correição, que no Juizado Previdenciário a urgência é inerente ao universo de processos em tramitação, vez que praticamente quase todos requerem tratamento de prioridade. Nesse contexto, internamente o Juiz Federal conferiu prioridade aos processos com requerimentos de benefícios por incapacidade (LOAS, aposentadoria invalidez e auxílio doença).

Em consulta ao sistema e-Proc, na data de 16/06/2020, constatou-se a existência de 5 (cinco) processos com pedido urgente, no localizador “URGENTE JEF Principal”, todos com entrada em 15/06/2020.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição e sistemas e-Proc.

### **12.4 Documentos pendentes de juntada**



Nenhum item localizado

Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 09/06/2019 e em 10/07/2020.

Verificou-se que os 03 (três) documentos pendentes de juntada na data da correição eram do mesmo dia da consulta, ou seja, não havia atraso. Veja-se:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0017126-91.2016.4.02.5050	2020.3020.004516-3	Petição do INSS tomando ciência da requisição do pagamento.	0	03ª JEF ES
0022570-08.2016.4.02.5050	2020.3020.004518-0	Petição da União requerendo a dilação de prazo para manifestação dos cálculos.	0	03ª JEF ES
0017126-91.2016.4.02.5050	2020.3000.011046-8	Petição do autor tomando ciência da requisição do pagamento	0	03ª JEF ES

Não obstante, na data da finalização do relatório de correição, em 10/07/2020, não havia documentos aguardando juntada.

## 12.5 Processamento entre a secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

Segundo o questionário pré-correição, tão logo detectada a possibilidade de ser proferida sentença a Secretaria abre conclusão e encaminha o respectivo processo para o localizador pertinente ao assunto do processo. O Oficial de Gabinete controla o prazo das conclusões mais antigas.

O Diretor informou, em entrevista, que há uma excelente comunicação entre a Secretaria e o Gabinete, por ser a mesma equipe de servidores desde 2006, de modo que a mudança de posicionamento do Juiz acerca de determinada matéria é comunicada ao Cartório imediatamente, impedindo a abertura de conclusões desnecessárias.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição.

## 12.6 Fluxo dos processos após a sentença

Após a sentença ser proferida é realizado o registro nos sistemas, a respectiva classificação, a intimação das partes e o ato é publicado.

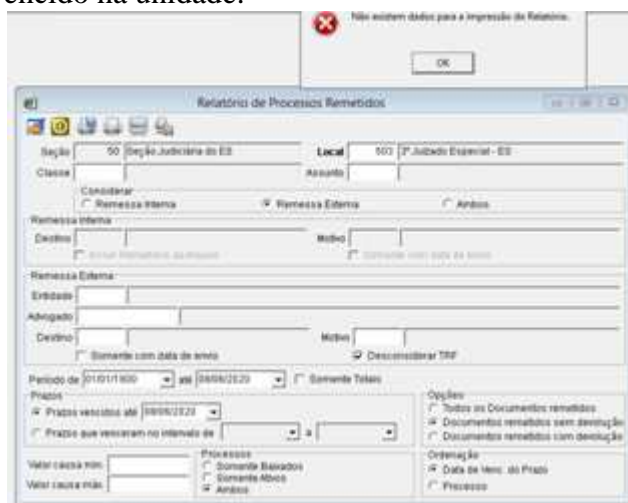
A baixa dos processos é realizada pelo Diretor de Secretaria, seja no Apolo ou no e-Proc, sendo os processos colocados no localizador do Diretor com um lembrete de “baixa”. O Diretor faz o controle dos processos para certificar que estejam prontos para a baixa.

O Diretor informou, ainda em entrevista, que não há um procedimento para dar celeridade nessa fase, já que os processos sempre estão sendo monitorados através da lista de parados há mais de 20 (vinte) dias no painel inicial do e-Proc, o que é possível em virtude de existirem poucos feitos em trâmite.

*Fonte: entrevista realizada durante a correição.*

## 12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo não indica a existência de processos remetidos com prazo vencido na unidade.



## 12.8 Informações complementares

Questionado acerca das rotinas adotadas diante do regime de trabalho remoto estabelecido pelas Resoluções n°s TRF2-RSP-2020/00010, de 15 de Março de 2020, TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de Março DE 2020, e TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de Abril de 2020, o Diretor de Secretaria informou que foram encontradas dificuldades iniciais no período de trabalho remoto decorrente da pandemia, pois a maioria dos servidores não estava preparada para o trabalho virtual e não possuíam estrutura em casa, como equipamentos de informática e *internet* compatível com o acesso aos sistemas. Tal fato acarretou, em princípio, uma redução da produtividade. Contudo, com o passar do tempo, a Direção do Foro autorizou a utilização de equipamentos da justiça pelos servidores, normalizando a produtividade da unidade correccionada.

O Diretor informou também que as perícias continuam a ser realizadas em consultório médico durante a pandemia, sendo comunicada a parte que o comparecimento não é obrigatório e a ausência não acarretará prejuízo, ficando o processo suspenso no caso de não realização do ato.

### 13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Segundo o questionário pré-correição, “*existem alguns poucos documentos acautelados na secretaria do juizado (a maioria carteiras de trabalho e guias de recolhimento previdenciário). Porém, a sua quantidade só poderá ser aferida após o término do trabalho remoto.*”.

Em entrevista, o Diretor de Secretaria informou que o juizado não possui cofre para a guarda de bens submetidos a acautelamento, havendo cerca de 10 (dez) documentos acautelados guardados dentro de um armário de aço, com chave.

**13.1** Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:

**- 5002014-76.2018.4.02.5001**

Data de acautelamento: 22/08/2019 (evento 31).

Bens: 07 (sete) CTPS (anexo físico).

Localização: armário sala do diretor de secretaria.

Andamento processual: Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF) Tema Repetitivo: Tema STJ – 1031.

Obs.: Os bens acautelados encontram-se registrados no anexo físico (e-Proc) e cumprindo o previsto no artigo 181 da CNCR c/c Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079.

**- 500235-37.2019.4.02.5006**

Data de acautelamento: 07/10/2019 (evento 24).

Bens: 05 (sete) CTPS (anexo físico).

Localização: armário sala do diretor de secretaria.

Andamento processual: sentença proferida em 17/03/2020.

Obs.: Os bens acautelados encontram-se registrados no anexo físico (e-Proc) e cumprindo o previsto no artigo 181 da CNCR c/c Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079.

**- 5003495-40.2019.4.02.5001**

Data de acautelamento: 26/11/2019 (evento 19- pet 2).

Bens: CTPS nº 82434- série: 00004-ES (anexo físico).

Localização: armário sala do diretor de secretaria.

Andamento processual: designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/09/2020 (evento 21).

Obs.: O bem acautelado encontra-se registrado no anexo físico (e-Proc) e cumprindo o previsto no artigo 181 da CNCR c/c Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079.

**- 5004082-62.2019.4.02.5001**

Data de acautelamento: 21/01/2020 (dados anexo físico)- petição do autor solicitando o acautelamento do documento (evento 33).

Bens: CTPS de J.E.P.

Localização: armário sala do diretor de secretaria.

Andamento processual: despacho, em 13/5/2020, determinando a intimação do INSS para apresentação de contrarrazões. (evento 63).

Obs.: O bem acautelado encontra-se registrado no anexo físico (e-Proc) e cumprindo o previsto no artigo 181 da CNCR c/c Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079.

**- 5006176-80.2019.4.02.5001**

Data de acautelamento: 24/09/2019 (evento 10).

Bens: CTPS- documento bem antigo- (anexo físico).

Localização: armário sala do diretor de secretaria.

Andamento processual: despacho determinando a suspensão do processo por motivo de força maior, com base, no artigo 313, VI, do CPC, tendo em vista o cenário de pandemia.

Obs.: O bem acautelado encontra-se registrado no anexo físico (e-Proc) e cumprindo o previsto no artigo 181 da CNCR c/c Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079.

Depreende-se ainda do questionário pré-correição que *“O bem, documento, ou material apreendido/acautelado é guardado no Armário Próprio da Secretaria ou no Cofre da Vara, sendo lavrado o respectivo termo no processo. No sistema E-PROC, é lançada a informação de “apenso físico” conforme diretrizes fixadas no OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2019/00079. Por fim, se for o caso, é lançada a informação no SNBA. Até a presente data não houve processos no juizado com apreensão de bens passíveis de alienação antecipada.”*

#### **14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)**

Segundo o questionário pré-correição, a unidade dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR): livro de ponto dos servidores; livro de reclamações, sugestões e elogios; pasta de controle de frequência dos estagiários; pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual (eletrônica art.130 CNCR); pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar; pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios; pasta de preservação da Memória Institucional; e pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado,

Em entrevista, o Diretor de Secretaria informou que transformou a pasta de audiência em eletrônica buscando melhor controle e acesso às informações, bem como evitar desperdício de papel. A pasta física vem sendo mantida e alimentada com as atas.

Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir *“a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados”* (art. 46 da CNCR-2R).

#### **15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)**

O 3ª Juizado Especial Federal de Vitória/ES está localizado no 3º andar do edifício sede localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES.

Instada no questionário pré-correição a relatar a situação das instalações físicas (mobiliário, ar condicionado, etc.) e dos equipamentos de informática, informando eventuais problemas e dificuldades, bem como se há mobiliário e/ou equipamentos de informática danificados ou defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO, a unidade respondeu que:

*“As instalações físicas, bem como todo o mobiliário atendem perfeitamente as necessidades do juizado, não tendo problemas a relatar nessa oportunidade.”*

O relatório de inspeção judicial de 2019, por sua vez, assim dispôs acerca da infraestrutura de informática e instalações físicas:

Microcomputadores e equipamentos de informática: 16

No-breaks: Zero

Mesas: 18

Cadeiras: 18

Proteção ergonômica: Zero

Aparelhos de ar condicionado: Central

Mesas ou cadeiras danificadas sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO: Zero

Equipamentos de informática defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO: Zero

Foi informado pelo Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, que a sala de audiências atende bem às necessidades da unidade e, no tocante à informática, que há computadores para todos os servidores.

Destaque-se que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir *"a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados"* (art. 46 da CNCR-2R).

## **16. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)**

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100410-44.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 05 a 09/03/2018**, foi baixado em 28/09/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/11103, de 06/06/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFES-OFI-2018/01033, de 11/06/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “Estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18) - item 9.5”.

Informações do Juízo: O relatório gerado pelo portal de estatística apurou três processos sem registro da fase 18 no APOLO, a saber: 0105373-53.2013.4.02.5050, 00030355920174025050 e 00208851620164025001. Com relação ao Processo nº 0105373-53.2013.4.02.5050, realmente havia uma RPV cadastrada erroneamente em nome da Seção Judiciária, cujo cadastro já foi excluído. Atualmente o processo se encontra em grau de recurso perante a 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Espírito Santo. Em relação aos Processos nº 00030355920174025050 e nº 00208851620164025001, de fato, foi detectado o cadastramento de RPV em ambos os feitos. Ocorre que os processos ainda não foram encerrados, porque há pendência de julgamento de recurso pela Turma Recursal. As RPVs referem-se à parcela incontroversa do crédito, correspondente à parte da sentença em relação à qual não houve interposição de recurso. Nesse contexto, indago qual seria o procedimento adequado a ser adotado no sistema Apolo diante da peculiaridade apontada.

- Segunda recomendação: “Uniformizar a anotação do motivo correto da suspensão no caso de recursos repetitivos ou repercussão geral, com a vinculação dos feitos ao processo paradigma (item 11)”.

Informações do Juízo: “Foram detectados cinco processos sem a indicação de paradigma, a saber: 0021680-69.2016.4.02.5050, 0013120-07.2017.4.02.5050, 0019397-39.2017.4.02.5050, 0024744-53.2017.4.02.5050 e 0035002-25.2017.4.02.5050. Trata-se de processos com tramitação suspensa até o julgamento do Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei nº 236 pelo Superior Tribunal de Justiça. Com relação ao processo 0013120-07.2017.4.02.5050, em virtude do falecimento da parte autora e do subsequente requerimento de habilitação de sucessores, o processo foi reativado. Nos demais processos, foi novamente realizada a anotação do paradigma, desta vez atentando-se para o correto motivo de suspensão e vinculação do paradigma.”.

## 17. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

### “Boas práticas:

- *Para indicar a taxa de satisfação dos usuários, o juizado continua a manter urna e formulário próprio para colher as impressões dos jurisdicionados.*
- *A colocação de lembrete na capa dos processos eletrônicos incluídos nas Metas CNJ, de cor vermelha com a indicação da respectiva meta e do servidor responsável pelo assunto.*
- *A opção pelo gabinete único para atender os Juízes Federal e Federal Substituto. Dessa maneira, os processos são minutados pela data da conclusão independentemente do juiz, evitando disparidades na quantidade e na antiguidade do acervo conclusivo.*
- *Especialização de minuta por assunto. Cada servidor do gabinete é responsável por determinado assunto dentro da competência do juizado. Isso permite que o*

*servidor tenha maior conhecimento sobre a matéria de sua responsabilidade, gerando maior celeridade e confiabilidade nas minutas confeccionadas.*

- *Gestão permanente da força de trabalho com vistas ao remanejamento dinâmico de tarefas entre servidores da secretaria e do gabinete, a fim de evitar ociosidade temporária de alguns setores em detrimento do estrangulamento de outros.*
- *Ênfase na delegação de poderes para a secretaria do juizado praticar atos de mero expediente, especialmente durante toda a fase de cumprimento da sentença. Com essa prática, o processo é encaminhado para o juiz apenas no momento da expedição da RPV ou do precatório, exceto quando há impugnação a cálculos. Após o pagamento, o processo é arquivado, independentemente de despacho.*

*Dificuldades vivenciadas na unidade:*

- *O volume de ajuizamento de ações em matéria previdenciária continua elevado, especialmente por conta das operações ‘pente-fino’, da reforma da previdência e da sistemática demora do INSS em apreciar os requerimentos administrativos.*
- *O fato de haver somente dois Juizados Especiais Federais competentes em matéria previdenciária em Vitória/ES faz com que o volume de distribuição de processos para esta unidade judiciária seja muito superior ao das demais varas da Seção Judiciária.”.*

## **19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES**

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2019, conforme item 4.2, e incrementar as estratégias de gestão e as rotinas de trabalho a fim de atender integralmente às Metas 2 e 3 do CNJ (item 4).
- 2) Proferir sentença no processo nº 5010880-73.2018.4.02.5001, com conclusão vencida (item 9.2).
- 3) Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos indicados no item 10.

## **20. ENCERRAMENTO**

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS CESAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10604), FELIPE ALVES CORREIA DOS RAMOS (matrícula 16.074), GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309), revisado por MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES



(matrícula 11.687) sob a supervisão de PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025), que ora subscreve.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020.

**PATRÍCIA LERNER BASSO**

Assessor Judiciário